

Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Gestão Pública

RESOLUÇÃO N°02/2016

Regulamenta os critérios para a atribuição de créditos relativos a Atividades Integradoras de Créditos (AIC) a serem computados na integralização curricular do aluno do Curso de Gestão Pública da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Gestão Pública, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução CEPE 01/98, que define as atividades acadêmicas no âmbito da UFMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Atividades Integradoras de Crédito (AIC) são atividades acadêmicas realizadas pelos alunos do curso de graduação em Gestão Pública da UFMG para enriquecimento curricular e integralização do curso, conforme dispõe esta Resolução.

§ 1º. As AIC devem ser realizadas durante o período em que o aluno estiver matriculado no curso.

§ 2º. O reconhecimento das AIC deverá ser solicitado pelo aluno ao Colegiado do Curso em formulário próprio, anexados os documentos exigidos conforme previsto nesta Resolução.

§ 3º. As cópias dos documentos comprobatórios das atividades realizadas pelos alunos deverão ser autenticadas, atividade que poderá ser executada pelo funcionário que receber o requerimento, mediante apresentação dos originais.

§ 4º. Uma atividade submetida para integralização de crédito e indeferida não poderá ser rerepresentada na mesma modalidade, cabendo somente recurso.

§ 5º. A atribuição de créditos observará os parâmetros regimentais da UFMG, em que cada 15h de atividade correspondem a 1 (um) crédito, observados os limites desta Resolução para cada tipo atividade.

§ 6º. As Atividades Integradoras de Crédito são consideradas atividades acadêmicas optativas do Curso de Gestão Pública.

Art. 2º - O aluno poderá integralizar até 20 créditos (300 h/a) em AIC, conforme as modalidades previstas na grade curricular do Curso.

§ 1º. Atividades Interinstitucionais de Ensino: atividades de ensino (disciplinas, seminários, laboratórios, oficinas, cursos) promovidas por outras instituições e realizadas presencialmente ou à distância, voltadas para a formação em Gestão Pública ou em áreas afins, com validação do Colegiado do Curso – máximo de 5 (cinco) créditos. O aluno deverá apresentar ao Colegiado documento que comprove a conclusão da atividade e a respectiva carga horária, preferencialmente constando a nota final obtida.

§ 2º. Atividades Interinstitucionais de Pesquisa e/ou Extensão: atividades de pesquisa e/ou extensão realizadas em outras instituições voltadas para a formação em Gestão Pública ou em áreas afins, com validação do Colegiado do Curso – máximo de 5 (cinco) créditos. O aluno deverá apresentar ao Colegiado o relatório final da atividade, assinado

por ele e pelo responsável pela atividade, com a descrição das ações desenvolvidas, carga horária correspondente, avaliação do responsável quanto ao desempenho do aluno.

§ 3º. Monitoria: atividade de monitoria em apoio a professores ou doutorandos em estágio de docência, estes, responsáveis por disciplinas do Curso – máximo de 3 (três) créditos. O aluno deverá apresentar ao Colegiado o relatório final da atividade, assinado por ele e pelo responsável pela atividade, com a descrição das ações desenvolvidas, carga horária correspondente, avaliação do responsável quanto ao desempenho do aluno.

§ 4º. Participação em Eventos: participação em evento relevante na área da gestão pública ou em áreas de conhecimento conexo – máximo de 4 (quatro) créditos. A participação como ouvinte corresponderá a 1 (um) crédito, observada a carga horária do evento; a participação em comissão organizadora, comitê técnico / científico, debatedor ou moderador em evento corresponderá a 2 (dois) créditos. O aluno deverá apresentar ao Colegiado a comprovação de participação, no prazo máximo de 120 dias após a realização do evento.

§ 5º. Participação em grupos de estudo: inserção do aluno em grupos de estudos, orientados / coordenados por professores do Curso, previamente aprovados pelo Colegiado – máximo de 2 (dois) créditos. O aluno deverá apresentar ao Colegiado o relatório final da atividade, assinado por ele e pelo responsável pela atividade, com a descrição das ações desenvolvidas, carga horária correspondente, avaliação do responsável quanto ao desempenho do aluno.

§ 6º. Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão: inserção do aluno em projetos de pesquisa e/ou extensão desenvolvidos no âmbito da UFMG – máximo de 6 (seis) créditos. O aluno deverá apresentar ao Colegiado o relatório final da atividade, assinado por ele e pelo responsável pela atividade, com a descrição das ações desenvolvidas, carga horária correspondente, avaliação do responsável quanto ao desempenho do aluno.

§ 7º. Pesquisa Bibliográfica: aprofundamento teórico de tema pertinente à disciplina de formação básica e/ou profissional, feito sob orientação do docente da disciplina à qual o tema está relacionado distinta do trabalho de conclusão de curso (TCC) – máximo de 2 (dois) créditos. O aluno deverá apresentar ao Colegiado texto científico, elaborado a partir da atividade, assinado por ele e pelo responsável pela atividade, acompanhado da avaliação do docente responsável quanto ao desempenho do aluno.

§ 8º. Trabalho apresentado / publicado em anais: apresentação de trabalho - escrito, oral, pôster - em evento científico da área de Gestão Pública ou correlata – máximo de 2 (dois) créditos. O aluno deverá apresentar ao Colegiado a comprovação de participação, no prazo máximo de 120 dias após a realização do evento.

§ 9º. Trabalho publicado em periódico científico: publicação de artigo em revista classificada no Qualis Capes como A ou B em áreas afins à Gestão Pública – máximo de 4 (quatro) créditos. O aluno deverá apresentar ao Colegiado uma cópia da publicação.

§ 10º. Vivência profissional complementar: participação em atividades de gestão em órgãos públicos ou em organizações não governamentais, que proporcione experiências de treinamento do aluno em diferentes processos de trabalho relacionados à gestão pública – máximo de 4 (quatro) créditos. O aluno deverá apresentar ao Colegiado os documentos que autorizaram a realização da atividade pelo Colegiado, bem como o

relatório final, assinado por ele e pelo responsável pela atividade, com a descrição das ações desenvolvidas, carga horária correspondente, avaliação do responsável quanto ao desempenho do aluno.

Art. 3º - O Colegiado designará um dos seus membros, docente do Departamento de Ciência Política, como responsável pelo recebimento e processamento dos requerimentos de AIC apresentadas pelos alunos.

§ 1º. A designação terá vigência por dois anos.

§ 2º. Ao professor designado será concedida a prerrogativa de tomar decisões *ad referendum* do Colegiado.

Art. 4º - Caberá ao Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Gestão Pública deliberar sobre os casos omissos.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2016.

Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Gestão Pública.